



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Avenida Jorge Amado - Bairro Jardim Limoeiro - CEP 42.800-605 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

### CONTRATO - CAM/DAP.CAM

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS CAMAÇARI E A EMPRESA GPA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO VISANDO EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA DO IFBA CAMPUS CAMAÇARI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO Nº 01/2022 E PROCESSOS 23285.001836/2022-00.**

A União por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS CAMAÇARI**, com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº, Jardim Limoeiro - Camaçari/Ba, CEP 42.800-605, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.307/0008-99, neste ato representado Diretora-Geral em Exercício, **ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD**, designada pela Portaria Nº 876, de 28/02/2020, publicada no D.O.U DE 02/03/2020, RG nº 0381600300 - SSP/BA, CPF nº 614.735.295-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GPA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.813.887/0001-59, sediado na Rua José Visco, 128, Pioneiro, Catu/BA - CEP: 48110000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **GREICIELE PINHEIRO DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 993873367, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 033.578.425-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 23285.002250/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de espaço físico de 125,19 m² para exploração de serviços de cantina do IFBA Campus Camaçari para o atendimento de discentes, servidores, terceirizados e comunidade em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Composição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Concessão de espaço físico de 125,19 m² para exploração de serviços de lanchonete do IFBA Campus Camaçari	Valor mensal referente a concessão;	R\$ 113,98	R\$ 1.367,76
		Valor mensal estimado consumo de energia elétrica;	R\$ 105,27	R\$ 1.263,24
		Valor mensal estimado consumo de água	R\$ 85,36	R\$ 1.024,32
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 304,61</b>	<b>R\$ 3.655,32</b>

#### 1.4. Tabela com o Cardápio Básico:

**Valor do Desconto: 3% (três por cento) - conforme proposta.**

ITEM	SUB-ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Desconto 3%	VALOR UNIT. COM DESCONTO

1	1.1	Sanduiche de queijo, quente ou frio, em pão francês	und	R\$ 5,84	R\$ 0,18	R\$ 5,66
---	-----	-----------------------------------------------------	-----	----------	----------	----------

1.2	Sanduiche de presunto, quente ou frio, em pão francês	und	R\$ 5,81	R\$ 0,17	R\$ 5,64
1.3	Sanduiche misto, quente ou frio, em pão francês, integral ou de forma	und	R\$ 9,11	R\$ 0,27	R\$ 8,84
1.4	Sanduiche natural (frango/atum/ricota com azeitona/ricota com palmito e veganos)	und	R\$ 10,63	R\$ 0,32	R\$ 10,31
1.5	Hambúguer simples	und	R\$ 7,38	R\$0,22	R\$ 7,16
1.6	X-Burguer	und	R\$ 9,13	R\$ 0,27	R\$ 8,86
1.7	Pão francês com manteiga	und	R\$ 5,25	R\$ 0,16	R\$ 5,09
1.8	Pão com ovo	und	R\$ 7,25	R\$ 0,22	R\$ 7,03
1.9	Sanduiche americano	und	R\$ 8,63	R\$ 0,26	R\$ 8,37
1.10	Salgado assado	und	R\$ 7,38	R\$ 0,22	R\$ 7,16
1.11	Salgado frito	und	R\$ 8,13	R\$ 0,24	R\$ 7,89
1.12	Salgados integrais vegetarianos(queijo/soja/tomate seco c/ricota/brocólis c/ricota, palmito c/ricota e veganos)	und	R\$ 14,13	R\$ 0,42	R\$ 13,71
1.13	Beiju/Tapioca (com recheio)	und	R\$ 12,25	R\$ 0,37	R\$ 11,88
1.14	Café com leite (integral ou desnatado) frio ou quente, em copo de 200ml	und	R\$ 3,40	R\$ 0,10	R\$ 3,30
1.15	Café com leite (integral ou desnatado) frio ou quente, em copo de 300ml	und	R\$ 4,80	R\$ 0,14	R\$ 4,66
1.16	Chocolate quente, em copo de 200ml	und	R\$ 7,13	R\$ 0,21	R\$ 6,92
1.17	Vitamina de frutas, em copo de 300ml	und	R\$ 7,88	R\$ 0,24	R\$ 7,64
1.18	Suco natural ( laranja, abacaxi, etc.), em copo de 300ml	und	R\$ 5,88	R\$ 0,18	R\$ 5,70
1.19	Suco à base de polpa de fruta, em copo de 200ml	und	R\$ 5,50	R\$ 0,17	R\$ 5,34
1.20	Suco à base de polpa de fruta, em copo de 300ml	und	R\$ 4,13	R\$ 0,12	R\$ 4,01
1.21	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa com pelo 500ml	und	R\$ 5,00	R\$ 0,15	R\$ 4,85
1.22	Refrigerante com e sem açúcar, em lata de 350ml	und	R\$ 7,10	R\$ 0,21	R\$ 6,89
1.23	Mini pizza ( diversos sabores)	und	R\$ 7,00	R\$ 0,21	R\$ 6,79
1.24	Cachorro quente	und	R\$ 5,00	R\$ 0,15	R\$ 4,85
1.25	Empanada	und	R\$ 6,25	R\$ 0,19	R\$ 6,06
1.26	Pão de forno recheado	und	R\$ 6,50	R\$ 0,20	R\$ 6,31
1.27	Bolo simples fatiado	fatia	R\$ 8,50	R\$ 0,26	R\$ 8,25

1.28	Torta Recheada	fatia	R\$ 15,75	R\$ 0,47	R\$ 15,28	
1.29	Cuscuz com ovos ou recheado (sardinha, banana da terra, etc)	porção	R\$ 7,75	R\$ 0,23	R\$ 7,52	
1.30	Banana da terra cozida	porção	R\$ 9,13	R\$ 0,27	R\$ 8,86	
1.31	Raízes( batata doce, inhame, aipim) com manteiga/queijo	porção	R\$ 15,00	R\$ 0,45	R\$ 14,55	
1.32	Raízes( batata doce, inhame, aipim) c/ carne do sol ou isca de frango/ carne	porção	R\$ 9,13	R\$ 0,27	R\$ 8,86	
1.33	Mingau, mungunzá, arroz doce, em copo de 300ml	und	R\$ 6,38	R\$ 0,19	R\$ 6,19	
1.34	Omelete/panqueca de frango ou carne	porção	R\$ 9,63	R\$ 0,29	R\$ 9,34	
1.35	Sopa de verduras, feijão e outros ( 300ml)	porção	R\$ 8,13	R\$ 0,24	R\$ 7,89	
1.36	Salada de frutas picadas, em copo de 200ml	und	R\$ 6,29	R\$ 0,19	R\$ 6,10	
2	2.1	PRATO FEITO Arroz ou macarrão 140g (equivale a 2 escumadeiras cheias); Feijão 120g (equivale a 1 concha média) ;01 tipos de salada- Folhas, legumes e/ou verduras crus (50g) ou cozidos (100g); 01 tipo de carne( frango, carne bovina/suína, peixe) com osso/espinha (220g) ou sem osso/espinha (120g); 01 guarnição (80g) - Legumes e verduras cozidos/gratinados/refogados, farofa, purê( batata, abóbora, aipim), pirão, torta e suflê.	und	R\$ 20,50	R\$ 0,61	R\$ 19,88

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da concessão de espaço é de R\$ 304,61 (trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.655,32 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto deste procedimento licitatório não produzirá despesas a Unidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento da concessão do espaço e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Camaçari - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

*(Assinado eletronicamente)*

**ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD**

Diretor-Geral em Exercício

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

*(Assinado eletronicamente)*

**GREICIELE PINHEIRO DE ARAÚJO**



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 09/01/2023, às 08:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GREICIELE PINHEIRO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 14:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2695663** e o código CRC **335C8107**.